



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n° 1157/2018

Data: 04/07/2018 Folhas: ____

Rubrica: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ N.º 08/2019 – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SEDE E SUBSEÇÕES DO COREN/RJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN/RJ E A EMPRESA CEMAX ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente Sr^a **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Sr^a **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º. 9254-TE-IR, ambos empossados pela Decisão n.º COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017, de outro lado, e a empresa **CEMAX ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º10.243.854/0001-52doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 1157/2018, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para alteração dos termos do Contrato COREN/RJ n.08/2019, e seu primeiro aditivo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato n.º 08/2019 - COREN/RJ, celebrado em 01 de julho de 2019, o qual passará a constar o seguinte, com efeitos apenas a partir da sua celebração:

O valor mensal da contratação passa a ser de R\$ 40.403,11 (quarenta mil quatrocentos e três reais e onze centavos), e o respectivo valor anual global passa ser R\$ 468.623,92 (quatrocentos e sessenta e oito mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

Handwritten initials and signature:
uf
auf.

O valor total desde aditivo é de R\$ 22.698,76 (vinte e dois mil seiscientos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), referente ao aditamento de mais 1 (um) posto na sede.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES:

O Contrato nº. 08/2019 e seu primeiro aditivo terão os seus demais valores totais inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2020, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.037.002 – Serviços de Limpeza e Higienização com Locação de Mão de Obra e Nota de Empenho 1597/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2020, e terá vigência até 01 de julho de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ Nº 08/2019, celebrado em 01 de julho de 2019, e seus primeiro e segundo termos aditivos, no que forem compatíveis com este terceiro termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

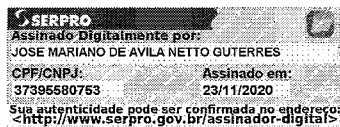
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2020.

Ana Luiza F. Fonseca *Mariano Netto Guterres*
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



– COREN/RJ

EMPRESA CEMAX ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

